



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXIV - Nº. 003/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 472/ 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3025.1040 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE FISIOTERAPIA

Fonte de Recursos – **1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Transf. dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais**

4490.51,00	Obras e Instalações	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	600.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Anulação Total ou Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei e que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

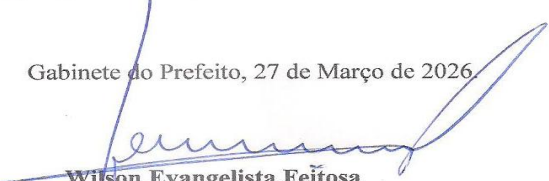
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional